



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 109, DE 09 DE ABRIL DE 2024

**"TORNA PÚBLICO A CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 7/2024"**

O MUNICÍPIO DE IVOTI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para ampliação da UBS Bom Pastor em conformidade com o conjunto de legislações que regulamenta a oferta dos serviços de Saúde, na forma de empreitada global, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº **23, de 31 de março de 2023**.

Data da sessão: 20/05/2024

Horário: 09 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 15.05.2024.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia de 20 de maio de 2024, 9h, podendo as propostas serem cadastradas até às 08h e 55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para ampliação da UBS Bom Pastor em conformidade com o conjunto de legislações que regulamenta a oferta dos serviços de Saúde.

2.CREDENCIAMENTO

2.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2.O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2.Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4.Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº.

3.5.7. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

orçamentária própria, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Emenda Parlamentar nº 1166 e próprios

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

5.A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 6 e 9.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], contado da solicitação do agente de contratação.

5.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir a proposta registrada no sistema;

6.PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.6. O preço global máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame não poderá ser superior a R\$ 128.161,90

6.7. Será cancelada a proposta que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor global superior ao estabelecido pelo Município.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual

7.2.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

$$SG = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.5.1.Registro ou Inscrição na entidade Profissional Competente (CREA/CAU) da empresa e dos responsáveis técnicos;

7.5.1.1.Registros em Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul para fins de execusão do contrato;

7.5.2.Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa;

7.5.3.Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

7.5.3.1.A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprovem que o profissional já executou, de modo satisfatório, obra semelhante ao do objeto da licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

7.5.4.Indicação do responsável técnico, que acompanhará efetivamente a execusão dos serviços.

7.5.5.Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

7.6.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ofertado e registrado pelo sistema.

9.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.4.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem postulado os benefícios da referida Lei;

11.2.Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1.A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.3.2.Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.3.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.4.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.4.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.4.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.4.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.5.Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.5.1.empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.5.2.empresas brasileira;

11.5.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2.A Licitante melhor classificada será convocada para apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS, adequada ao lance vencedor.

12.3 As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro, o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação do agente de contratação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

12.3.Serão desclassificadas as propostas que:

12.3.1.contiverem vícios insanáveis;

12.3.2.não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.3.3.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

13.VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1.Os documentos de habilitação enviados serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2.As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3.A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5.1 e cumprido o item 5.3 deste Edital, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.5.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.6.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.9.Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.10.Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo não inferior a 10 (dez) minutos manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação reverá seus atos ou encaminhará devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA, para a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

15.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.1.2. seguro-garantia;

16.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.1.4. Após a execução do contrato e recebimento definitivo da obra pelo Município, bem como da entrega da Certidão Negativa de Débitos do INSS, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente à empresa.

17. TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratação.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.6. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura até o adimplemento total das obrigações; e

II – de execução dos serviços: 5 meses, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.1. O pagamento será efetuado conforme medições a serem realizadas, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, bem como cópia da GFIP ou outro documento que venha a substituir e comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura.

20.1.1 A CONTRATADA deve encaminhar as planilhas de medições assinadas pelo responsável técnico da empresa com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para liberação de emissão das Notas Fiscais

20.1.2 A emissão da Nota Fiscal por parte da empresa ocorrerá apenas após a análise e aprovação das medições por parte do fiscal responsável pela obra designado pela Secretaria de Obras do Município.

20.1.3 A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

20.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, necessariamente deverá ser a licitante.

20.3. Nas Notas Fiscais, deverão constar os custos realmente efetivados com aquisição dos materiais, eventual locação de equipamentos e outros custos necessários para a execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.

20.4. Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa RFB nº 971/2009, salvo nos casos previstos em lei específica.

20.5. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.4.1. As sanções previstas nos itens 20.2.1., 20.2.3 e 20.2.4. do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.2.2. do mesmo item.

21.2.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

21.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.8. Para aplicação das sanções previstas do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Município de Ivoti, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.14.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

indenizar.

23.15.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.16.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DETALHAMENTO BDI, DETALHAMENTO ENCARGOS SOCIAIS E PROJETOS.

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Ivoti, 09 de abril de 2024.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DA UBS BOM PASTOR.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O projeto de ampliação da UBS Bom Pastor se justifica pela necessidade de mais consultórios e readequação dos espaços existentes, visando a melhoria nos atendimentos à comunidade. A ampliação ainda, promoverá maior conforto aos trabalhadores assim como espaços mais adequados para atendimento dos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta do projeto é a contratação de empresa especializada para ampliação da UBS Bom Pastor em conformidade com o conjunto de legislação que regulamenta a oferta dos serviços de Saúde. As ampliações visam melhorar as condições de atendimento da edificação existente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de ampliação da UBS Bom Pastor tem natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as etapas já mencionadas, descritas em maiores detalhes no Memorial Descritivo integrante deste processo licitatório.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

A licitante deverá apresentar:

a) Registro ou Inscrição na entidade Profissional Competente (CREA ou CAU) da empresa e dos responsáveis técnicos, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul.

b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo Conselho correspondente, da seguinte forma:

b.1) A prova da empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato;

b.2) A prova de que o profissional é detentor de capacidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo conselho competente e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

c) Indicação do responsável técnico, que acompanhará efetivamente a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução será por empreitada por preço global, devendo a CONTRATADA ser responsável pela execução da obra completa, pelo preço global previamente acordado.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assim, a CONTRATADA assume todos os riscos e custos associados à execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e supervisão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização do objeto será feito de forma periódica conforme segue:

- Para acompanhamento da execução deverão ser feitos registros por diário de obra com informações relevantes da obra, contendo itens do cronograma cumpridos, e relatório fotográfico a serem entregues ao fiscal do contrato juntamente com a planilha de medição dos serviços realizados, quando da solicitação de pagamento de etapas da obra; Ainda, serão realizadas visitas e vistorias técnicas presenciais pelo fiscal do contrato para verificar o andamento da obra e garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto do contrato serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal DECRETO Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2023 que “Regulamenta, mas não limita, as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos Contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A fiscalização das obras será realizada pela engenheira civil Jéssica Caroline Moeller – CREA/RS 263955.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado através de medições, sendo o projeto pago somente após a aprovação do mesmo, e a execução poderá ser paga por etapas conforme critérios de medição de objetos concluídos apresentados em planilha de medição específica com diário de obra da etapa.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Após aprovação da documentação relativa a medição apresentada pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal.

Após a apresentação da nota fiscal, o pagamento poderá ser realizado em 30 dias a contar da entrega da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 128.161,90.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 58516 – outras obras e instalações.

Ivoti, 14 de março de 2024.

CÍNTIA ENILDA SOUZA

Engenheira Civil – Depto de Obras Públicas



MUNICÍPIO DE IVOTI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **AMPLIAÇÃO E REFORMA UBS BOM PASTOR**
Endereço: **Rua Erechim, 263 – Bairro Bom Pastor - Ivoti / RS**
Área : **52,72 m²**

O presente Memorial Descritivo visa estabelecer as condições para a execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Bom Pastor com acréscimo de consultórios e readequação de espaços existentes, visando melhorias no mesmo, descrevendo os materiais de construção a utilizar, indicando os locais onde estes materiais serão empregados e determinando as técnicas exigidas em seu emprego.

A – CRONOGRAMA DA OBRA:

A.1 – A obra deverá ser executada no prazo de 150 dias a contar da ordem de início.

A.2 – A obra será executada em paralelo com as atividades do posto e cada etapa deverá ser comunicada à direção.

B – VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

B .1 – Deverá ser feito o levantamento técnico das condições necessárias para a execução dos serviços, através de **PRÉVIA VISITAÇÃO** ao local da obra.

B .2 – Compete ao proponente efetuar completa verificação preliminar do Memorial Descritivo e Projeto em anexo.

B .3 – Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou incorreções, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, estas deverão ser imediatamente informadas à Secretaria do Planejamento até **3 DIAS ÚTEIS** antes da entrega da proposta orçamentária, para permitir a adequação do projeto e/ou orçamento, e posterior comunicação a todos os proponentes.



MUNICÍPIO DE IVOTI
Estado do Rio Grande do Sul

C – PRECEDÊNCIA DE DADOS:

C.1 – Em caso de divergência entre o Quadro de Orçamento e o Memorial Descritivo, prevalecerá sempre o primeiro.

C.2 - Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e o Projeto, prevalecerá sempre o último.

C.3 - Em caso de divergência entre as cotas das plantas e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

D – MODIFICAÇÕES NO PROJETO:

D.1 – Nenhuma alteração no Projeto ou Memorial Descritivo, determinado ou não encarecimento da obra, será executada sem autorização do Contratante e do Autor do Projeto.

D.2 – Sempre que for sugerida pelo Executante qualquer modificação, esta deverá ser acompanhada de orçamento correspondente, se apresentar alteração de preço para mais ou para menos.

E – RESPONSABILIDADE PARA ALTERAÇÕES SUGERIDAS:

E.1 – O Executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de quaisquer modificações que forem eventualmente por ele propostas e aceitas pelo Contratante e pelo Autor do Projeto.

F – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE MATERIAIS:

F.1 – o Executante só poderá usar qualquer material depois de examinado e aprovado pelo Fiscal Técnico.

F.2 – Cada lote de material deverá ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada pelo Fiscal Técnico e guardada no canteiro da obra.

F.3 – Caso surja, neste Memorial Descritivo, a expressão “ou similar”, fica subentendido que tal alternativa será precedida de consulta e sujeita a aprovação de amostra.



MUNICÍPIO DE IVOTI
Estado do Rio Grande do Sul

G – TÉCNICAS DE EXECUÇÃO:

G.1 – Todos os serviços, independente de especificação, ou detalhamento, deverão atender às normas técnicas vigentes da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, e serem executados sob a orientação de profissional habilitado junto ao **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** ou **CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo**

H – DOCUMENTAÇÃO INCLUÍDA NO CONTRATO:

H.1 – O memorial Descritivo ficará fazendo parte integrante do Contrato e valendo como se, no mesmo, efetivamente transcrito fosse.

I – DIÁRIO DE OBRAS:

I.1 – Deverá ser instituído um Diário de Obras, conforme modelo em anexo.

I.2 – Toda a comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ser feita por escrito, através do Diário de Obras, além do preenchimento normal dos campos, diariamente.

J – TERMO DE CONCLUSÃO:

J.1 – A obra será recebida globalmente no seu final pela comissão de recebimento de obras através de um termo de conclusão provisório.

J.2 – Após 30 dias do recebimento provisório e da nova revisão, a comissão de recebimento de obras emitirá o termo de conclusão definitivo.

* Todas as obrigações, (Municipais, Estaduais e Federais), despesas legais com a legislação em vigor, necessários a execução da obra, tais como taxas do CREA, CAU, IAPAS, INSS, registros, impostos diversos, seguros, obrigações empregatícias, contratuais e outros pertinentes a construção, serão de competência e responsabilidade da empresa construtora.

A contratante fornecerá o projeto, contraindo a responsabilidade de emissão e quitação da ART de projeto.



MUNICÍPIO DE IVOTI

Estado do Rio Grande do Sul

O responsável técnico pela execução, da Construtora, deverá instruir o mestre de obras bem como os demais operários (carpinteiros, eletricitas, etc.) para a perfeita execução da obra. Todas as despesas gerais para a iniciação da obra e despesas de ligação e consumo durante a execução da obra serão custeadas pela construtora, além disso, deverá manter na obra equipamentos de segurança e exigindo a utilização dos mesmos, em atendimento a NR 18 do Ministério do Trabalho. Terá também local para atendimento de primeiros socorros, bem como os devidos medicamentos. Será de competência da construtora o fornecimento de toda a mão de obra, material para serviços e equipamentos (maquinaria, ferramentas, transporte vertical e horizontal), necessários para imprimir ao trabalho um andamento de acordo com o cronograma de execução. Os materiais de construção deverão ser de 1ª qualidade, sob pena de serem rejeitados na entrega ou na instalação dos mesmos, sem ônus ao município.

Ao responsável técnico, além do que lhe fica assegurado pelos artigos da lei, lhe compete: fazer inspeção periódica à obra, dando esclarecimentos sobre possíveis omissões do projeto, detalhes, cadernos de encargos, especificações e normas de execução, sempre que solicitado.

A contratante terá um responsável pela fiscalização da obra, ao qual serão dados todos os esclarecimentos, controles e detalhe sobre o andamento da obra. A obra será periodicamente acompanhada por técnicos da Prefeitura Municipal de Ivoti, a contratante.

Deverá ser mantido no escritório da obra cópia do projeto e das(os) ART/RRTs de projeto, fornecida pelo contratante, e de execução devidamente quitada.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placa de obra

Deverá ser feita instalação de placa de obra medindo 2m x 2m, conforme padrão a ser informado pelo contratante.

1.2. Locação de Contêiner com sanitário



MUNICÍPIO DE IVOTI

Estado do Rio Grande do Sul

Está prevista a locação de contêiner que deverá ser instalado para guarda de materiais e escritório da obra. O mesmo ainda deverá contar com sanitários com instalações provisórias para uso da equipe que executará os serviços.

A locação do container deverá ser para todo o período que decorrer a obra, evitando que haja desorganização e sujeiras no entorno da obra, tendo em vista o local em que a obra ocorrerá.

1.3. Demolições e Remoções

Para as reformas, serão necessárias demolições e remoções com interferências no prédio existente.

Deverão ser feitas remoções para abertura de parede na sala hoje denominada de triagem/procedimento. Além disso estão previstas remoções de aparelho de Split, janelas, portas e pingadeiras para abertura de parede e adequação dos espaços a serem criados.

As demolições de parede conforme indicadas serão necessária para interligação dos novos espaços criados.

No banheiro existente está prevista remoção de azulejos para troca de local da janela no mesmo.

1.4. Escoramento

Deverá ser feito escoramento do telhado para remoções dos pilares de madeira e construção de paredes em alvenaria para fechamento das novas salas a serem criadas.

2. FUNDAÇÕES

2.1. Escavações e Reaterro

Estão previstas escavações manuais e reaterro para execução de sapatas isoladas e vigas de baldrame.

2.2. Sapatas Isoladas



MUNICÍPIO DE IVOTI

Estado do Rio Grande do Sul

Deverão ser executadas sapatas isoladas para estrutura de pilares a serem executados para suporte do telhado existente e amarração das paredes externas a serem executadas. As sapatas devem ser criteriosamente executadas de acordo com o projeto estrutural, e o concreto utilizado deve ser de 30 Mpa ou superior, atestado e conferido em obra.

2.3. Viga de Baldrame

Deverão ser executadas vigas de baldrame para sustentação das paredes externas a serem executadas. As vigas devem ser criteriosamente executadas de acordo com o projeto estrutural. O concreto utilizado deve ser de 30 Mpa ou superior, atestado e conferido em obra.

3. IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM

3.1. Impermeabilização de Fundações

As vigas de baldrame deverão ser impermeabilizadas com tinta betuminosa em duas demãos em intercaladas no sentido da aplicação.

3.2. Drenagem e Impermeabilização do Poço de Luz

Na área prevista para poço de luz as paredes e piso deverão ser devidamente impermeabilizadas até altura de 1,00 metro. Na preparação do piso deverá ser feita instalação de ralo tipo abacaxi com camadas de brita de no mínimo 7cm, devendo ser feita preparação das camadas com devida drenagem e separação com manta geotêxtil. O caimento da drenagem e tubulação oriunda do ralo deverão ser destinados para caixa pluvial existente.

4. ESTRUTURA

4.1. Pilares e Vigas

Na área onde serão executadas paredes externas deverá ser executada estrutura de concreto armado com vigas e pilares dimensionados conforme projeto específico. As vigas e



MUNICÍPIO DE IVOTI

Estado do Rio Grande do Sul

pilares deverão ser conferidas pelo responsável técnico da empreiteira e pelo fiscal da obra antes de sua concretagem. As formas serão de compensado 15mm e devem ser estabilizadas, alinhadas e aprumadas antes da concretagem. O concreto utilizado deve ser de 25 Mpa ou superior, atestado e conferido em obra.

5. VEDAÇÕES E REVESTIMENTOS

5.1. Alvenarias

A execução das alvenarias deverá obedecer à norma ABNT NBR 8545, devendo atender indicações e dimensões de projeto. Estão previstas alvenarias de fechamento de vãos de janela e porta existente, bem como para execução de paredes externas para fechamento de espaço coberto já existente e criação de novas salas.

As paredes de alvenaria deverão ser executadas com blocos cerâmicos de espessura 19cm, de 6 furos redondos com boa resistência, bem queimados com som metálico quando percutidos arestas retilíneas, homogêneas e dimensões uniformes.

Os blocos cerâmicos deverão ser assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 mista grossa. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas de 1,5cm.

Todas as paredes e fechamentos novos de alvenaria receberão revestimento argamassado. Os revestimentos de argamassa serão constituídos por duas camadas superpostas, contínuas e uniformes, o chapisco aplicado sobre a superfície a revestir e o reboco aplicado sobre o chapisco, conforme descritos a seguir.

5.2. Chapisco de Paredes

Todas as superfícies das alvenarias que venham a ser revestidas de argamassa deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

O chapisco será aplicado sobre a alvenaria limpa e bem molhada e deverá ser iniciado após a completa pega da mesma. Deverão apresentar paramentos ásperos para facilitar a aderência do reboco.



MUNICÍPIO DE IVOTI

Estado do Rio Grande do Sul

5.3. Reboco das paredes

O reboco só será iniciado após o endurecimento da argamassa de assentamento dos tijolos e do chapisco. As paredes serão molhadas antes da aplicação do reboco, sendo a espessura deste revestimento internamente de 1,5 cm e externamente 2,5 cm.

A argamassa para reboco terá traço 1:5 externo e 1:6 interno, de cimento e areia fina.

O reboco será regularizado e desempenado à régua (de madeira) e desempenadeira; deverão apresentar aspecto uniforme com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerado qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

5.4. Gesso acartonado

As paredes de gesso acartonado drywall terão espessura de 10cm conforme projeto. Deverão ser utilizadas chapas do tipo Standard. As paredes de gesso deverão ser fitadas, niveladas, prumadas, aparafusadas e fixadas diretamente sobre o piso, pilares e paredes ficando as placas de gesso estruturadas por perfis de aço galvanizado.

As paredes deverão ser fitadas e emassadas em todas as faces ficando prontas para receber pintura, devendo ser deixados os vãos para portas conforme projeto.

5.5. Azulejos

O revestimento com azulejos será aplicado a seco, com argamassa colante sobre o emboço curado e limpo, estando o mesmo previsto para reparo da área de parede no banheiro existente, vão janela existente a ser fechado.

O revestimento deverá ficar perfeitamente aprumado e plano. As juntas serão corridas e rigorosamente niveladas e aprumadas, com espessura uniforme, conforme as dimensões das peças. Após escovadas e umedecidas as juntas receberão rejuntamento conforme indicações dos técnicos da Contratante. Os cortes e furos na cerâmica serão feitos com equipamento próprio da empresa construtora.

Os azulejos deverão ter dimensões e cor conforme pré-existência, devendo ser de primeira qualidade. Apresentarão esmalte liso, vitrificação homogênea, coloração uniforme,



MUNICÍPIO DE IVOTI
Estado do Rio Grande do Sul

dureza e sonoridade características e resistência suficiente. As peças não deverão apresentar defeitos, como empenos, trincas e variação de bitolas.

6. COBERTURA

Para a construção do poço de iluminação denominado no projeto como jardim interno, será necessário recorte da cobertura existente de telhas metálicas e respectivo madeiramento. As alvenarias a serem executadas deverão ser executadas de forma a dar sustento ao vazio criado pelo recorte do telhado.

Deverão ser feitas adaptações necessárias no telhado existente para garantir estanqueidade e bom desempenho do mesmo com a instalação de calhas e algerozes onde necessário.

7. PAVIMENTAÇÃO

7.1. Aterro

Na área indicada como ampliação, que se encontra hoje coberta e aberta, deverá ser feito um aterro para nivelar a área ampliada com a área construída.

Primeiramente, deverá ser retirado basalto existente, e feito preparo com camada de aterro e compactação mecanizada. A fim de se alcançar cotas de projeto o aterro deverá ser feito com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m de espessura no máximo, adequadamente molhados e energicamente apiloados. Tal material está estimado na área lateral da edificação, onde foi prevista ampliação com fundação. Assim, a movimentação de terra deverá ser executada para fins de nível final do terreno conforme projeto.

7.2. Contrapiso

Em toda a área de ampliação está previsto contrapiso devendo ser executada camada de regularização com concreto fck 25Mpa. A mesma deverá ter altura de 8cm ou até atingir perfeito nivelamento. O mesmo deverá ser nivelado com régua, com caimentos necessários nos locais.



MUNICÍPIO DE IVOTI

Estado do Rio Grande do Sul

7.3. Piso Cerâmico

O piso cerâmico deverá ser instalado com argamassa colante em todos os ambientes indicados em projeto: circulação, consultório e sala de vacina. O piso deverá ser de primeira qualidade, com dureza e sonoridade características e resistência suficiente. O piso deverá ter resistência característica denominada PEI 5, de primeira qualidade, com coloração uniforme, dureza e sonoridade características. As peças não deverão apresentar defeitos, como empenos, trincas e variação de bitolas, devendo o mesmo ser aprovado pela contratante antes da instalação do mesmo.

O piso deverá ser assentado com argamassa colante, para instalação deverá ser feito uso do martelo de borracha, durante o assentamento, e as juntas deverão ser arrematadas com rejunte apropriado para o tamanho, as bordas do piso deverão ser retificadas.

O nível final do piso deverá ser o mesmo da área construída existente, fazendo a ligação do espaço denominado circulação sem gerar degraus e ou desníveis.

7.4. Rodapé Cerâmico

No perímetro da sala de vacina, consultório e circulação deverão ser executados rodapés em cerâmica na altura de 10cm conforme piso cerâmico instalado.

7.5. Soleiras em Granito

Deverão ser instaladas soleiras em granito na porta de acesso à sala de procedimentos, sala de funcionários e na junção do piso novo com o piso existente na circulação, para acabamento do piso, devendo ser instaladas com argamassa colante.

8. ESQUADRIAS

8.1. Janela Basculante metálica e Vidro

Está prevista janela nova conforme indicado em projeto na sala prevista como Consultório, ainda conforme descrito no item 8.5, deverão ser executadas verga e contraverga com 20cm a mais de cada lado do que o vão da esquadria indicado em projeto,



MUNICÍPIO DE IVOTI

Estado do Rio Grande do Sul

A janela nova será do tipo basculante, de ferro tubular com vidro 4mm colocado com massa vidraceira, com dimensões conforme projeto. O material para execução será novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação. Os vidros terão espessura de 4mm não podendo apresentar empenamento ou falhas. Os vidros utilizados na janela serão do tipo comum incolor 4mm. Os vidros serão colocados com folga mínima necessária. A janela deverá respeitar o padrão das janelas existentes na edificação.

As rebarbas e saliências de solda, bem como asperezas, serão bem esmerilhadas ou limadas. As serralherias definitivamente fixadas deverão estar em perfeito prumo, nível e funcionamento.

O vão deverá estar corretamente dimensionado, posicionado e nivelado para colocação da esquadria. Vale ressaltar que o vão na alvenaria deve ter espaço no comprimento e na altura para que a esquadria possa ser calçada e instalada corretamente.

A utilização de contramarco e calços auxiliam nesse processo de instalação para manter o nível e alinhamento da esquadria, observe se a sua equipe está utilizando-os de forma correta.

Após o assentamento da esquadria no vão, deverá ser observado o alinhamento, nivelamento e o prumo. Esta verificação é muito importante para evitar problemas na abertura e no fechamento das bandeiras da janela. Estando tudo certo, para finalizar, é preenchido os vãos que ficaram, entre a janela e a alvenaria com argamassa. Esta vedação é importante para evitar problemas como entrada de insetos e água.

Para finalizar deverá ser verificado o funcionamento da esquadria, confirmando se a mesma abre, fecha e tranca normalmente.

8.2. Instalação de Janelas Existentes

As janelas a serem retiradas serão relocadas, conforme projeto, sendo desta forma instaladas nas salas previstas como Sala de Vacinas, Sala de Procedimentos, e Consultório. Assim, deverão ser preparados novos vãos para as mesmas corretamente dimensionados, posicionados e nivelados. Importante que os vãos na alvenaria tenham espaço no



MUNICÍPIO DE IVOTI

Estado do Rio Grande do Sul

comprimento e altura para calçar e instalar as esquadrias existentes corretamente sem danos as mesmas.

Após o assentamento das esquadrias nos vãos, deverá ser observado o alinhamento, nivelamento e o prumo, sendo esta verificação necessária para evitar problemas na abertura e no fechamento das bandeiras da janela.

8.3. Porta de Abrir Interna

Internamente para acesso ao Consultório, Triagem, Sala de Funcionários e Sala de Vacinas deverão ser fornecidas e instaladas portas de abrir, dimensões conforme projeto, em madeira semi-oca com acabamento em pintura esmalte duas demãos na cor cinza, conforme padrão existente na edificação.

Para instalação da porta, os vãos deverão estar corretamente alinhados, nivelados e no prumo, devendo as portas serem testadas após sua instalação, confirmando o correto funcionamento em relação a abertura e fechamento, maçaneta e chave.

8.4. Instalação de Porta Existente

Na Sala de Procedimentos deve ser reaproveitada a porta interna existente a ser retirada do acesso à antiga Sala de Triagem e Procedimentos. A mesma deverá ser reformada para alterar sentido de abertura, estando também previsto pintura da mesma com pintura esmalte na cor cinza e ou conforme cor das portas existentes no local.

Para instalação da porta, o vão deverá estar corretamente alinhado, nivelado e no prumo, devendo a porta ser testada após sua instalação, confirmando se a mesma abre, fecha e tranca normalmente.

8.5. Verga e Contraverga

Será executada verga em concreto armado, com altura de 15cm, e largura no mínimo 20cm de cada lado além dos vãos previstos para as janelas, conforme previsto em projeto.



MUNICÍPIO DE IVOTI

Estado do Rio Grande do Sul

Será executada contraverga em concreto armado nos vãos destinados às janelas seguindo mesma largura utilizada na verga superior, e altura de 10cm.

8.6. Pingadeiras em granito

Deverão ser instaladas pingadeiras de granito nas janelas previstas para os banheiros. As mesmas deverão ser instaladas com argamassa colante.

9. FORRO

Deverá ser colocado forro de PVC nas salas para Consultório e Vacina, bem como na circulação. O forro existente deverá ser readequado com colocação de rodaforros quando necessário na instalação das paredes drywall, devendo na nova configuração o forro ser colocado por ambiente.

O forro em PVC rígido, em laminas de 6m x 10cm, espessura 8mm, tipo liso, deverá ser instalado de acordo com as normas técnicas.

Todos os forros deverão ser contínuos, sendo interrompido somente nos encontros com as paredes de alvenaria, sua instalação deverá ser uniforme, sem recortes ou emendas aparentes, na cor branca.

As placas de PVC rígido serão cortadas com lâminas abrasivas ou serrar de dentes finos e com trava não acentuada e o barroteamento deverá ser em peças de madeira 2,5x10cm e espaçadas 50cm.

O armazenamento das placas será feito em local abrigado de poeiras e intempéries e serão empilhadas horizontalmente em pilhas de até 60 (sessenta) placas. Todas as precauções serão tomadas para evitar-se que as chapas sejam submetidas a esforços que eventualmente possam ocasionar deformações.

10. PINTURA

10.1. Pintura interna



MUNICÍPIO DE IVOTI

Estado do Rio Grande do Sul

Todo o prédio receberá nova pintura internamente. As paredes receberão uma demão de selador e duas demãos de tinta acrílica de boa qualidade em cor a definir. As paredes de gesso receberão massa corrida, selador e pintura acrílica.

Os serviços de pintura serão realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 e 35°C. Em ambientes internos, as pinturas só devem ser executadas sob razoável ventilação. A película de cada demão será mínima, contínua, uniforme e livre de escorrimentos. O recobrimento será obtido por sucessivas demãos. Somente será aplicada a demão seguinte quando a anterior estiver perfeitamente seca.

Serão tomados cuidados especiais para evitar que salpique tinta em superfícies não destinadas a pinturas. Quando ocorrer o problema, será procedida a remoção enquanto a tinta estiver fresca, utilizando-se removedor adequado.

As pinturas serão executadas exclusivamente com tintas preparadas em fábrica, entregues na obra em sua embalagem original intacta.

A pintura será com tinta acrílica em cor a definir.

10.2. Pintura externa

Todo o prédio receberá nova pintura externamente. As paredes em alvenaria receberão uma demão de selador e duas demãos de tinta acrílica de boa qualidade em cor a definir. As paredes revestidas com placa cimentícia, receberão uma demão de selador acrílico e duas demãos de tinta elastomérica de boa qualidade na mesma cor da tinta acrílica das paredes em alvenaria.

Os serviços de pintura serão realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 e 35°C. Em ambientes internos, as pinturas só devem ser executadas sob razoável ventilação. A película de cada demão será mínima, contínua, uniforme e livre de escorrimentos. O recobrimento será obtido por sucessivas demãos. Somente será aplicada a demão seguinte quando a anterior estiver perfeitamente seca.

Serão tomados cuidados especiais para evitar que salpique tinta em superfícies não destinadas a pinturas. Quando ocorrer o problema, será procedida a remoção enquanto a tinta estiver fresca, utilizando-se removedor adequado.



MUNICÍPIO DE IVOTI

Estado do Rio Grande do Sul

As pinturas serão executadas exclusivamente com tintas preparadas em fábrica, entregues na obra em sua embalagem original intacta.

A pintura será com tinta acrílica em cor a definir.

10.3. Pintura de esquadrias

Os substratos de madeira receberão, preliminarmente, tratamento imunizante, após sua lixação, estando livre de poeiras e asperezas. Posteriormente será aplicado fundo nivelador e finalmente tinta, conforme cor das portas já existentes.

As esquadrias de madeira receberão uma demão de selador e duas demãos de tinta esmalte sintético alto brilho branco, seguindo-se as recomendações do fabricante quanto a sua aplicação.

As esquadrias metálicas receberão fundo zarcão e pintura esmalte.

10.4. Pintura de forros

Os forros de madeira existentes deverão ser limpos e lixados, se necessário, estando livre de poeiras e asperezas. Os forros de madeira receberão duas demãos de tinta esmalte sintético alto brilho branco, seguindo-se as recomendações do fabricante quanto a sua aplicação.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser dimensionadas e executadas de modo a atender as necessidades do prédio, conforme os pontos e traçados em projeto específico, devendo estar em conformidade com a ABNT, códigos municipais vigentes e regulamentos dos órgãos provedores locais.

Os eletrodutos novos serão de PVC flexível fixados por dentro das paredes de Drywall.

Serão empregados condutores de cobre flexível, com seções indicadas no projeto.

Serão procedidos testes para verificação de todos os equipamentos de iluminação.



MUNICÍPIO DE IVOTI

Estado do Rio Grande do Sul

Tomadas terão sempre presença de condutor terra e deverão ser do tipo padrão brasileiro conforme NBR 14136, 3 pinos (2P+T) e polo (rebaixo), capacidade 20A/250V;

Os interruptores serão iguais ou similares aos modelos existentes.

As luminárias 2x40w e arandelas tipo tartaruga 1x100w deverão ser iguais ou similares aos modelos existentes.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser dimensionadas e executadas de modo a atender as necessidades do prédio, conforme novos pontos de lavatórios definidos em projeto. As instalações devem estar em conformidade com a ABNT, códigos municipais vigentes e regulamentos dos órgãos provedores locais.

As canalizações não serão embutidas em elementos estruturais. Quando houver necessidade de atravessá-los, serão executadas passagens de maior diâmetro, de modo a não transmitir esforços da estrutura à canalização, posteriormente.

As emendas, mudanças de diâmetro, nível e material ou interconexões serão procedidas mediante o emprego de conexões adequadas.

As declividades indicadas no projeto serão consideradas como mínimas devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis até o ponto abastecido e a rede coletora pública.

As instalações sanitárias serão devidamente ventiladas a fim de proteger o fecho hídrico dos desconectores, e evitar que gases emanados dos coletores entrem no ambiente interno do prédio. Os vasos sanitários deverão ser providos de jato frontal de água e caixa acoplada a serem instalados para seu perfeito uso ao final da obra.

Não será tolerada qualquer interconexões entre esgotos cloacais e pluviais. Nenhuma canalização de esgoto passará sobre reservatórios.

As caixas e ralos deverão ficar no nível do piso.

Os registros serão de gaveta ou pressão, de metal fundido ou forjado, especificados em função da pressão de serviço projetada, e os acabamentos em cromado de todos.

Os materiais para instalações hidrossanitárias atenderão às normas da ABNT, aos projetos e especificações e às prescrições dos fabricantes, bem como os acabamentos de



MUNICÍPIO DE IVOTI

Estado do Rio Grande do Sul

registro e torneiras de bancada e parede deverão ser dos modelos relacionados nos itens seguintes.

Os tubos e conexões de PVC atenderão às prescrições das normas da ABNT – NBR 5647, 5683 a 5687, 6476 e 7372.

As caixas sifonadas serão de PVC, com bujão para inspeção e tampa de fechamento hermético. As dimensões serão definidas no projeto.

Os ralos serão caixas sifonadas dotadas de grelhas, de PVC. Serão empregados em pisos de sanitários. A área de orifícios das grelhas será no mínimo igual a uma vez e meia a seção da canalização de saída. As dimensões serão definidas no projeto.

Os vedantes são produtos em forma de fitas, fibras ou pastas, destinados a garantir a estanqueidade dos circuitos hidráulicos.

Serão procedidos testes para verificação de todos os aparelhos hidráulicos e sanitários.

12.1. Aparelhos sanitários

As louças serão brancas seguindo o padrão já existente. As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações ou fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, sem depressões, granulações ou fendilamentos. Os lavatórios serão com coluna de tamanho pequeno e/ou médio.

Deverão atender o que prescreve as normas da ABNT.

A limpeza das manchas de sujeiras será feita com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções ácidas, sendo que os aparelhos deverão ser devidamente testados.

13. SERVIÇOS FINAIS

Deverá ser providenciada a retirada de entulhos com **caçambas** e **destino final** de resíduos de materiais, demolição de galpões e canteiro de obra, deixando tudo limpo e em ordem.



MUNICÍPIO DE IVOTI
Estado do Rio Grande do Sul

14. VISTORIA COM PRESENÇA DO FISCAL DA OBRA

Será feita vistoria geral, por técnicos da contratante, para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente.

Durante a execução da obra, periodicamente, a mesma será vistoriada, tendo em vista a inspeção e aprovação dos materiais a serem utilizados para a construção.

Ivoti, 24 de maio de 2023

Carolina B. Gemelli
Arquiteta
CAU 33.767-6

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para ampliação da UBS Bom Pastor em conformidade com o conjunto de legislações que regulamenta a oferta dos serviços de Saúde.

O MUNICÍPIO DE IVOTI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, na cidade de Ivoti/RS, com CNPJ nº 88.254.909/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa, representada por , Sr. , sediada à , nº , em , inscrita no CNPJ/MF sob nº , Inscrição Estadual nº , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como à Concorrência Eletrônica nº 6/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital nº 109/2024 Concorrência Eletrônica 6/2023, Processo Administrativo nº /2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ampliação da UBS Bom Pastor em conformidade com o conjunto de legislações que regulamenta a oferta dos serviços de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A descrição detalhada do objeto, bem como as condições da execução da obra são as constantes na Planilha de Quantitativos, Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura até o adimplemento total das obrigações; e,

II – de execução dos serviços: 5 meses, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$, considerando o valor dos materiais em R\$ e a mão-de-obra em R\$

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deve encaminhar as planilhas de medições assinadas pelo responsável técnico da empresa com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para liberação de emissão das Notas Fiscais

6.1.1 A emissão da Nota Fiscal por parte da empresa ocorrerá apenas após a análise e aprovação das medições por parte do fiscal responsável pela obra designado pela Secretaria de Obras do Município.

6.1.2 A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

6.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, necessariamente deverá ser a licitante.

6.3. Nas Notas Fiscais, deverão constar os custos realmente efetivados com aquisição dos materiais, eventual locação de equipamentos e outros custos necessários para a execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.

6.4. Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa RFB nº 971/2009, salvo nos casos previstos em lei específica.

6.5. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Emenda parlamentar nº 1166
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a responsável técnica, Sr. Jessica Caroline Moeller.

9.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

9.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Sr. Marcelo Bernardes

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1 Executar os serviços propostos dentro das condições estipuladas neste Termo de Referência;

11.2 Colocar à disposição da Contratante atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no decorrer do contrato;

11.3 Apresentar e colocar à disposição da Contratante soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos serviços contratados;

11.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

11.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissional com funções legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

11.7 Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar orientações da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.8 Fornecer e determinar que seus funcionários utilizem os equipamentos individuais (EPI'S) e coletivos (EPC's) de segurança;

11.9 Efetuar toda a sinalização necessária à realização da obra;

11.10 Oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário;

11.11 Realizar o controle de serviços, clima e funcionários através do Diário de Obra, que será entregue com cópia atualizada à fiscalização da obra semanalmente impreterivelmente, sob pena de não liberação da medição. O Diário de Obra deverá ser assinado pelo responsável técnico pela execução das obras e pela Fiscalização;

11.12 Realizar e arcar com todos os custos relativos a correta destinação dos resíduos da construção civil oriundos da realização das obras arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

11.13 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;

11.14 Providenciar no prazo de dois (2) dias após a ordem de início da obra a Matrícula da Obra de Construção Civil (CEI), juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

11.15 Responsabilizar-se pela contratação de tantos funcionários, quantos necessários, para a realização dos serviços contratados;

11.16 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município;

11.17 Arcar com todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras;

11.18 Ressarcir o Município por eventuais danos causados a este ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços;

11.19 Fornecer 05 (cinco) anos de garantia dos serviços, conforme Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

11.20 Responsabilizar-se por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta compromete-se em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabilizar-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

12.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

12.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

14. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.1. A extinção do contrato poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento para que surtam seus efeitos legais.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito(a) do Município de xxxxxxx

CONTRATADA

Representante legal

GESTOR(A) DO CONTRATO

Normalmente o titular da Secretaria correspondente

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO

Aqueles nomeados para executar a fiscalização

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **Ampliação UBS Bom Pastor**

ÁREA: **52,72m²**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO:	R\$ PARCIAL	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$								
1.	SERVIÇOS INICIAIS													
	TOTAL DE SERVIÇOS INICIAIS	12.725,20	80%	10.180,16	20%	2.545,04	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	100%	12.725,20
2.	FUNDAÇÃO													
	TOTAL DE FUNDAÇÃO	38.315,17	100%	38.315,17	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	100%	38.315,17
3.	IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM													
	TOTAL IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM	893,12	0%	0,00	100%	893,12	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	100%	893,12
4.	ESTRUTURA													
	TOTAL DE ESTRUTURA	21.191,64	0%	0,00	100%	21.191,64	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	100%	21.191,64
5.	VEDAÇÕES E REVESTIMENTOS													
	TOTAL DE VEDAÇÕES E REVESTIMENTOS	15.835,21	0%	0,00	60%	9.501,13	20%	3.167,04	20%	3.167,04	0%	0,00	100%	15.835,21
6.	COBERTURA													
	TOTAL DE COBERTURA	480,38	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	100%	480,38	0%	0,00	100%	480,38
7.	PAVIMENTAÇÃO													
	TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO	5.978,96	0%	0,00	0%	0,00	20%	1.195,79	30%	1.793,69	50%	2.989,48	100%	5.978,96
8.	ESQUADRIAS													
	TOTAL DE ESQUADRIAS	10.025,41	0%	0,00	0%	0,00	100%	10.025,41	0%	0,00	0%	0,00	100%	10.025,41
9.	FORRO													
	TOTAL DE FORRO	4.081,75	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	100%	4.081,75	0%	0,00	100%	4.081,75
10.	PINTURA													
	TOTAL DE PINTURA	9.375,27	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	100%	9.375,27	100%	9.375,27
11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													
	TOTAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.866,66	0%	0,00	20%	973,33	20%	973,33	20%	973,33	40%	1.946,66	100%	4.866,66
12.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS													
	TOTAL DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	4.155,36	10%	415,54	20%	831,07	0%	0,00	0%	0,00	70%	2.908,75	100%	4.155,36
13.	SERVIÇOS FINAIS													
	TOTAL SERVIÇOS FINAIS	237,77	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	100%	237,77	100%	237,77
TOTAL GERAL		R\$ 128.161,90		R\$ 48.910,87		R\$ 35.935,33		R\$ 15.361,57		R\$ 10.496,19		R\$ 17.457,93		R\$ 128.161,90


 Documento assinado digitalmente
 CINTIA ENILDA SOUZA
 Data: 24/05/2023 16:42:37-0300
 Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

OBRA: Ampliação UBS Bom Pastor

ÁREA: 52,72m²

ITEM	Código	DISCRIMINAÇÃO:	UNID.	QUANT.	Custos Unitários			Preços Unitários			TOTAL PARCIAL		
					MO	Material	Total	MO	Material	Total	MO	Material	Total
1.		SERVIÇOS INICIAIS											
1.1	10775	Locação de container com sanitário	mês	5,00	0,00	931,00	931,00	0,00	1.175,76	1.175,76	0,00	5.878,80	5.878,80
1.2	4813	Placa da obra	m²	4,00	0,00	250,00	250,00	0,00	315,73	315,73	0,00	1.262,92	1.262,92
1.3	99059	Locação de obra	m	13,89	20,85	24,45	45,30	26,33	30,88	57,21	365,72	428,92	794,64
1.4	Comp. 01	Remoção de placa da UBS	un	1,00	2,45	0,00	2,45	3,09	0,00	3,09	3,09	0,00	3,09
1.5	Comp. 02	Deslocamento de condensadora de ar condicionado	un	1,00	45,20	0,00	45,20	57,08	0,00	57,08	57,08	0,00	57,08
1.6	Comp. 03	Remoção de ar condicionado tipo split	un	2,00	103,96	10,10	114,06	131,29	12,76	144,05	262,58	25,52	288,10
1.7	97664	Remoção de papelreira	un	1,00	1,06	0,29	1,35	1,34	0,37	1,71	1,34	0,37	1,71
1.8	97666	Remoção de Metais Sanitários (tomeira)	un	1,00	5,99	1,90	7,89	7,56	2,40	9,96	7,56	2,40	9,96
1.9	97663	Remoção de Louças (lavatório)	un	1,00	8,18	2,66	10,84	10,33	3,36	13,69	10,33	3,36	13,69
1.10	Comp. 04	Isolar pontos de água e esgoto	pt	2,00	4,21	0,00	4,21	5,32	0,00	5,32	10,64	0,00	10,64
1.11	97660	Remoção de tomadas	un	3,00	0,46	0,12	0,58	0,58	0,15	0,73	1,74	0,45	2,19
1.12	97661	Remoção de cabos elétricos	m	13,50	0,46	0,12	0,58	0,58	0,15	0,73	7,83	2,03	9,86
1.13	Comp. 05	Remoção de persianas	un	4,00	7,46	0,00	7,46	9,42	0,00	9,42	37,68	0,00	37,68
1.14	97644	Remoção de Portas	m²	4,50	5,88	2,06	7,94	7,43	2,60	10,03	33,44	11,70	45,14
1.15	97645	Remoção de Janelas	m²	3,69	16,22	13,03	29,25	20,48	16,46	36,94	75,57	60,74	136,31
1.16	Comp. 06	Remoção de pingadeiras	m	6,19	12,62	0,00	12,62	15,94	0,00	15,94	98,67	0,00	98,67
1.17	97622	Demolição alvenaria de bloco furado	m³	1,76	35,91	13,64	49,55	45,35	17,23	62,58	79,82	30,32	110,14
1.18	Comp. 07	Corte em piso de basalto	m	12,68	2,10	30,28	33,16	2,65	38,24	40,89	33,60	484,88	518,48
1.19	Comp. 08	Remoção de piso de basalto	m²	30,46	8,03	0,00	8,03	10,14	0,00	10,14	308,86	0,00	308,86
1.20	Comp. 09	Demolição de alvenaria de pedra grês	m²	4,73	42,09	0,00	42,09	53,16	0,00	53,16	251,45	0,00	251,45
1.21	97633	Remoção de Azulejo	m²	0,46	14,35	5,22	19,57	18,12	6,59	24,71	8,34	3,03	11,37
1.22	92272	Escoramento do telhado	m	55,30	4,30	36,48	40,78	5,43	46,07	51,50	300,28	2.547,67	2.847,95
1.23	97647	Remoção de telha aluzinc	m²	2,25	2,20	0,75	2,95	2,78	0,95	3,73	6,26	2,14	8,40
1.24	97650	Remoção de madeiramento do telhado	m²	2,25	4,72	1,64	6,36	5,96	2,07	8,03	13,41	4,66	18,07
		TOTAL DE SERVIÇOS INICIAIS											12.725,20
2.		FUNDAÇÃO											
2.1	96523	Escavação manual para fundações	m³	7,45	62,76	22,86	85,62	79,26	28,87	108,13	590,49	215,08	805,57
2.2	96622	Lastro de brita em fundações	m³	0,23	26,75	91,01	117,76	33,78	114,94	148,72	7,77	26,44	34,21
2.3	96535	Forma para sapatas	m²	106,77	66,59	54,11	120,70	84,10	68,34	152,44	8.979,36	7.296,66	16.276,02
2.4	96530	Forma para vigas	m²	83,39	37,83	95,34	133,17	47,78	120,40	168,18	3.984,37	10.040,16	14.024,53
2.5	92759	Aço CA-50 5.0mm	kg	19,80	3,21	10,76	13,97	4,05	13,59	17,64	80,19	269,08	349,27
2.6	96544	Aço CA-50 6.3mm	kg	16,20	3,87	12,03	15,90	4,89	15,19	20,08	79,22	246,08	325,30
2.7	96545	Aço CA-50 8.0mm	kg	71,17	2,81	12,03	14,84	3,55	15,19	18,74	252,65	1.081,07	1.333,72
2.8	94972	Concreto fck 30MPa, preparo em betoneira	m³	2,94	53,92	439,92	493,84	68,10	555,57	623,67	200,21	1.633,38	1.833,59
2.9	96995	Reaterro	m³	4,28	32,98	12,80	45,78	41,65	16,17	57,82	178,26	69,21	247,47
2.10	Comp. 10	Pedra grês para mureta	m³	7,04	134,69	212,35	347,04	170,10	268,18	438,28	1.197,50	1.887,99	3.085,49
		TOTAL DE FUNDAÇÃO											38.315,17
3.		IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM											
3.1	98557	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldramas)	m²	9,96	9,11	39,70	48,81	11,51	50,14	61,65	114,64	499,39	614,03
3.2	98555	Impermeabilização com argamassa polimérica	m²	7,15	11,52	14,44	25,96	14,55	18,24	32,79	104,03	130,42	234,45
3.3	Comp. 11	Instalação de ralo tipo abacaxi	un	1,00	5,10	0,37	5,47	6,44	0,47	6,91	6,44	0,47	6,91
3.4	4718	Brita nº 2	m³	0,68	4,55	39,38	43,93	5,75	49,73	55,48	3,91	33,82	37,73

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

OBRA: Ampliação UBS Bom Pastor

ÁREA: 52,72m²

ITEM	Código	DISCRIMINAÇÃO:	UNID.	QUANT.	Custos Unitários			Preços Unitários			TOTAL PARCIAL		
					MO	Material	Total	MO	Material	Total	MO	Material	Total
		TOTAL IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM											893,12
4.		ESTRUTURA											
		PILARES											
4.1	92415	Montagem e desmontagem de forma para pilares, madeira serrada com reaproveitamento	m²	14,00	56,76	93,18	149,94	71,68	117,68	189,36	1.003,52	1.647,52	2.651,04
4.2	92759	Armação de aço CA-60 Ø 5.0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	15,36	3,21	10,76	13,97	4,05	13,59	17,64	62,21	208,74	270,95
4.3	92762	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	44,10	0,91	10,80	11,71	1,15	13,64	14,79	50,72	601,52	652,24
4.4	94971	Concreto fck= 25MPa; preparo mecânico em betoneira	m³	0,70	54,38	420,18	474,56	68,68	530,65	599,33	48,08	371,46	419,54
		VIGAS											
4.5	92459	Montagem e desmontagem de forma para viga, madeira serrada com reaproveitamento	m²	90,83	33,26	104,42	137,68	42,00	131,87	173,87	3.814,86	11.977,75	15.792,61
4.6	92759	Armação de aço CA-60 Ø 5.0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	19,80	3,21	10,76	13,97	4,05	13,59	17,64	80,19	269,08	349,27
4.7	92761	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	22,77	1,39	11,57	12,96	1,76	14,61	16,37	40,08	332,67	372,75
4.8	94971	Concreto fck= 25MPa; preparo mecânico em betoneira	m³	1,14	54,38	420,18	474,56	68,68	530,65	599,33	78,30	604,94	683,24
		TOTAL DE ESTRUTURA											21.191,64
5.		VEDAÇÕES E REVESTIMENTOS											
5.1	103326	Vão Janelas a Fechar - alvenaria esp=19cm	m²	43,56	25,28	61,13	86,41	31,93	77,20	109,13	1.390,87	3.362,83	4.753,70
5.2	87878	Chapisco – Paredes	m²	87,12	2,12	2,28	4,40	2,68	2,88	5,56	233,48	250,91	484,39
5.3	87535	Emboço	m²	0,42	10,48	17,97	28,45	13,24	22,69	35,93	5,56	9,53	15,09
5.4	89173	Reboco – Paredes	m²	86,72	14,01	19,07	33,08	17,69	24,08	41,77	1.534,08	2.088,22	3.622,30
5.5	96358	Parede em gesso acartonado, sem vãos	m²	8,53	11,86	94,66	106,52	14,98	119,55	134,53	127,78	1.019,76	1.147,54
5.6	96359	Parede em gesso acartonado, com vãos	m²	37,57	13,68	108,10	121,78	17,28	136,52	153,80	649,21	5.129,06	5.778,27
5.7	87273	Azulejos	m²	0,42	20,46	43,50	59,91	25,84	54,94	80,78	10,85	23,07	33,92
		TOTAL DE VEDAÇÕES E REVESTIMENTOS											15.835,21
6.		COBERTURA											
6.1	94227	Calha em chapa de aço galvanizado corte 33cm	m	1,51	7,68	63,18	70,86	9,70	79,79	89,49	14,65	120,48	135,13
6.2	101979	Capa de muro em aço galvanizado corte 33cm	m	6,04	4,35	40,91	45,26	5,49	51,67	57,16	33,16	312,09	345,25
		TOTAL DE COBERTURA											480,38
7.		PAVIMENTAÇÃO											
7.1	96385	Execução de Compactação	m³	10,75	8,58	2,35	10,93	10,84	2,97	13,81	116,53	31,93	148,46
7.2	101621	Lastro de brita - 7cm	m³	2,73	81,83	120,59	202,42	103,34	152,29	255,63	282,12	415,75	697,87
7.3	87700	Contrapiso esp = 6cm	m²	41,35	13,43	36,41	49,84	16,96	45,98	62,94	701,30	1.901,27	2.602,57
7.4	87250	Piso cerâmico	m²	26,25	11,21	40,23	51,44	14,16	50,81	64,97	371,70	1.333,76	1.705,46
7.5	88649	Rodapé cerâmico	m	44,77	1,72	5,49	7,21	2,17	6,93	9,10	97,15	310,26	407,41
7.6	98689	Soleira de granito	m	3,43	13,21	83,10	96,31	16,68	104,95	121,63	57,21	359,98	417,19
		TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO											5.978,96
8.		ESQUADRIAS											
8.1	94559	Janela basculante de ferro 2,00x0,60, exclusive vidro	m²	1,20	114,03	536,62	650,65	144,01	677,70	821,71	172,81	813,24	986,05
8.2	102152	Vidro janela basculante comum 4mm	m²	1,20	18,45	130,92	149,37	23,30	165,34	188,64	27,96	198,41	226,37

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

OBRA: Ampliação UBS Bom Pastor

ÁREA: 52,72m²

ITEM	Código	DISCRIMINAÇÃO:	UNID.	QUANT.	Custos Unitários			Preços Unitários			TOTAL PARCIAL		
					MO	Material	Total	MO	Material	Total	MO	Material	Total
8.3	93184	Verga porta	m	5,44	7,01	21,47	28,48	8,85	27,11	35,96	48,14	147,48	195,62
8.4	93183	Verga janelas	m	9,86	9,06	40,07	49,13	11,44	50,60	62,04	112,80	498,92	611,72
8.5	93195	Contraverga Janelas	m	9,86	9,02	36,40	45,42	11,39	45,97	57,36	112,31	453,26	565,57
8.6	Comp. 12	Instalação de Janelas Existentes (relocadas)	m²	3,94	149,06	13,01	162,07	188,25	16,43	204,68	741,71	64,73	806,44
8.7	102181	Instalação de vidro temperado 10mm encaixado em perfil U	m²	2,28	40,52	326,47	366,99	51,17	412,30	463,47	116,67	940,04	1.056,71
8.8	102183	Porta de vidro temperado 10mm	un	1,00	117,26	1443,22	1.560,48	148,09	1.822,64	1.970,73	148,09	1.822,64	1.970,73
8.9	90822	Porta de Abrir interna madeira semi-oca 80x210	un	4,00	35,85	395,44	431,29	45,27	499,40	544,67	181,08	1.997,60	2.178,68
8.10	Comp. 13	Instalação de Porta Existente (relocada)	un	1,00	48,26	39,03	87,29	60,95	49,29	110,24	60,95	49,29	110,24
8.11	101965	Pingadeira em basalto	m	10,41	19,85	80,35	100,20	25,07	101,47	126,54	260,98	1.056,30	1.317,28
		TOTAL DE ESQUADRIAS											10.025,41
9.		FORRO											
9.1	96486	Forro de PVC, inclusive cama de forro	m²	26,25	9,16	86,39	95,55	11,57	109,10	120,67	303,71	2.863,88	3.167,59
9.2	96121	Rodaforro de pvc	m	55,37	2,69	10,38	13,07	3,40	13,11	16,51	188,26	725,90	914,16
		TOTAL DE FORRO											4.081,75
10.		PINTURA											
10.1	88485	Selador – Paredes internas e externas	m²	86,72	1,46	1,95	3,41	1,84	2,46	4,30	159,56	213,33	372,89
10.2	88497	Massa Corrida em paredes internas, 2 demãos	m²	135,76	7,92	8,56	16,48	10,00	10,81	20,81	1.357,60	1.467,57	2.825,17
10.3	88489	Pintura acrílica – Paredes internas	m²	232,89	3,58	8,22	11,80	4,52	10,38	14,90	1.052,66	2.417,40	3.470,06
10.4	88489	Pintura acrílica – Paredes externas	m²	81,47	3,58	8,22	11,80	4,52	10,38	14,90	368,24	845,66	1.213,90
10.5	100722	Pintura com fundo zarcão - 1 demão (janelas)	m²	2,44	11,79	9,47	21,26	14,89	11,96	26,85	36,33	29,18	65,51
10.6	100742	Pintura esmalte (2 demãos) em janelas de ferro	m²	7,33	11,79	10,02	21,81	14,89	12,65	27,54	109,14	92,72	201,86
10.7	102197	Fundo nivelador em portas de madeira	m²	13,44	4,86	22,64	27,50	6,14	28,59	34,73	82,52	384,25	466,77
10.8	102220	Pintura esmalte (2 demãos) em portas madeira	m²	17,81	6,60	7,75	14,35	8,34	9,79	18,13	148,54	174,36	322,90
10.9	102193	Lixar forro de madeira	m²	21,31	0,95	0,90	1,85	1,20	1,14	2,34	25,57	24,29	49,86
10.10	102220	Pintura esmalte (2 demãos) em forro de madeira	m²	21,31	6,60	7,75	14,35	8,34	9,79	18,13	177,73	208,62	386,35
		TOTAL DE PINTURA											9.375,27
11.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
11.1	90447	Rasgo de alvenaria para instalações elétricas	m	21,00	4,68	1,32	6,00	5,91	1,67	7,58	124,11	35,07	159,18
11.2	91844	Eletroduto PVC corrugado 3/4"	m	49,00	2,47	4,46	6,93	3,12	5,63	8,75	152,88	275,87	428,75
11.3	91926	Fiação 2,5mm²	m	441,00	1,00	2,82	3,82	1,26	3,56	4,82	556,66	1.569,96	2.125,62
11.4	Comp. 14	Luminária tipo arandela sobrepor, incluso lâmpada de led	unid	10,00	23,12	31,03	54,15	29,20	39,19	68,39	292,00	391,90	683,90
11.5	92004	Tomada média (2 módulos) 10A, incluindo suporte e placa	unid	13,00	24,48	30,02	54,50	30,92	37,91	68,83	401,96	492,83	894,79
11.6	92027	Interruptor simples, incluindo suporte e placa	unid	7,00	27,43	37,55	64,98	34,64	47,42	82,06	242,48	331,94	574,42
		TOTAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											4.866,66
12.		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS											
12.1	90447	Rasgo de alvenaria para instalações hidráulicas	m	9,00	4,68	1,32	6,00	5,91	1,67	7,58	53,19	15,03	68,22
12.2	89356	Tubulação água fria PVC Ø 25mm	m	10,00	13,66	8,78	22,44	17,25	11,09	28,34	172,50	110,90	283,40
12.3	89362	Joelho 90° soldável PVC 25mm	unid	5,00	5,48	3,56	9,04	6,92	4,50	11,42	34,60	22,50	57,10
12.4	89366	Joelho 90° rosqueável (saída 3/4")	unid	3,00	5,09	11,51	16,60	6,43	14,54	20,97	19,29	43,62	62,91
12.5	89378	Luva PVC 25mm	unid	4,00	3,66	3,16	6,82	4,62	3,99	8,61	18,48	15,96	34,44
12.6	94495	Registro gaveta 25mm	unid	3,00	5,32	67,04	72,36	6,72	84,66	91,38	20,16	253,98	274,14

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

OBRA: Ampliação UBS Bom Pastor

ÁREA: 52,72m²

ITEM	Código	DISCRIMINAÇÃO:	UNID.	QUANT.	Custos Unitários			Preços Unitários			TOTAL PARCIAL		
					MO	Material	Total	MO	Material	Total	MO	Material	Total
12.7	86885	Engate flexível	unid	3,00	3,61	10,97	14,58	4,56	13,85	18,41	13,68	41,55	55,23
12.8	89711	Tubulação esgoto PVC Ø 40mm	m	4,50	10,52	10,73	21,25	13,29	13,55	26,84	59,81	60,98	120,79
12.9	89712	Tubulação esgoto PVC Ø 50mm	m	10,00	11,43	16,11	27,54	14,43	20,35	34,78	144,30	203,50	347,80
12.10	89753	Luva esg PVC 50mm	unid	5,00	3,30	6,26	9,56	4,17	7,91	12,08	20,85	39,55	60,40
12.11	89726	Joelho 45° esg PVC 40mm	unid	3,00	4,56	5,94	10,50	5,76	7,50	13,26	17,28	22,50	39,78
12.12	89724	Joelho 90° esg PVC 40mm	unid	3,00	4,56	5,68	10,24	5,76	7,17	12,93	17,28	21,51	38,79
12.13	89752	Luva esg PVC 40mm	unid	3,00	3,05	4,67	7,72	3,85	5,90	9,75	11,55	17,70	29,25
12.14	86883	Sifão tipo flexível de PVC, para lavatório	unid	3,00	1,99	13,65	15,64	2,51	17,24	19,75	7,53	51,72	59,25
12.15	89708	Caixa sifonada com grelha Ø150mm	unid	3,00	17,14	91,93	109,07	21,65	116,10	137,75	64,95	348,30	413,25
12.16	86902	Lavatório com coluna	unid	3,00	23,16	283,34	306,50	29,25	357,83	387,08	87,75	1.073,49	1.161,24
12.17	86877	Válvula de metal cromado	unid	3,00	4,11	108,90	113,01	5,19	137,53	142,72	15,57	412,59	428,16
12.18	86913	Torneira de mesa cromada para lavatório	unid	3,00	3,60	76,29	79,89	4,55	96,35	100,90	13,65	289,05	302,70
12.19	95547	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido	unid	3,00	7,50	38,57	46,07	9,47	48,71	58,18	28,41	146,13	174,54
12.20	37401	Toalheiro plástico para papel toalha	unid	3,00		38,00	38,00	0,00	47,99	47,99	0,00	143,97	143,97
		TOTAL DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS											4.155,36
13.		SERVIÇOS FINAIS											
13.1	Comp. 15	Limpeza permanente de obra	m²	52,72	2,67	0,90	3,57	3,37	1,14	4,51	177,67	60,10	237,77
		TOTAL SERVIÇOS FINAIS											237,77
TOTAL GERAL (c/BDI)										R\$ 37.318,89	R\$ 90.843,01	R\$ 128.161,90	

OBSERVAÇÕES

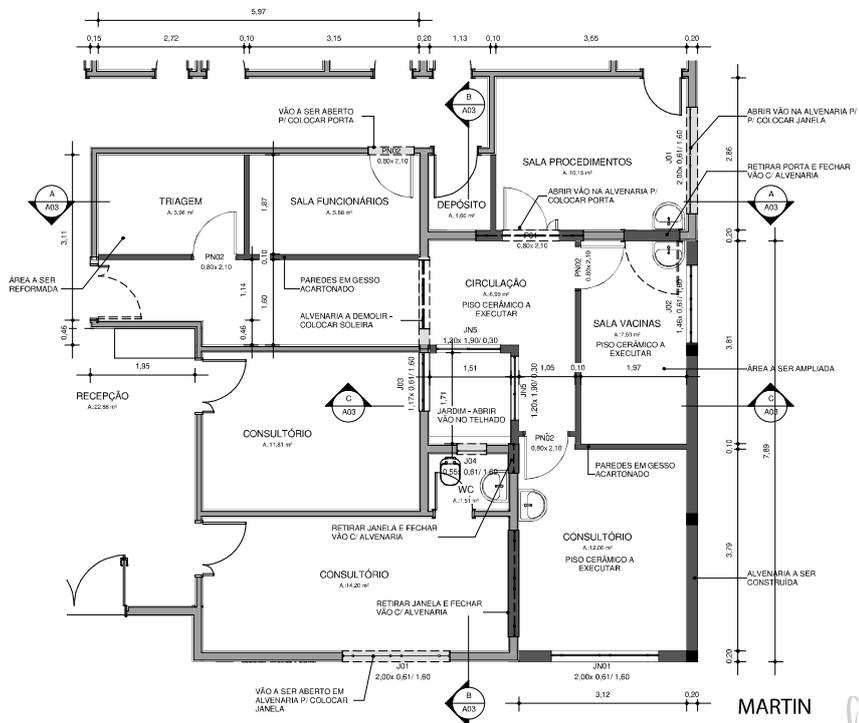
- Conferir serviços no memorial, em projeto e local;
- Discriminar material e mão de obra;
- Preços inclusos BDI 26,29%;
- Encargos sociais 83,34%;
- Data base abr/2023.

Data:
abr-24

CÍNTIA ENILDA SOUZA
Engenheira Civil
CREA RS194785

BDI 1,2629

- EXISTENTE
- ▣ A DEMOLIR
- A CONSTRUIR



PLANTA BAIXA AMPLIAÇÃO | ESC.: 1 : 50

MARTIN CESAR KALKMANN: 00513320008
 Assinado de forma digital por MARTIN CESAR KALKMANN:00513320008
 Dados: 2023.05.24 14:37:17 -03'00'

 Município de Ivoti Secretaria de Obras, Públicas e Serviços Urbanos Departamento de Planejamento Urbano		DATA: 14/05/2023
UBS BOM PASTOR AMPLIAÇÃO E REFORMA		ESCALA: 1 : 50
ENDEREÇO: RUA PEÇEMA, 263 - BARRIO BOM PASTOR	DESENHO: Autor	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVOTI	ÁREA: A:52,72m²	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: MARTIN CESAR KALKMANN		FRANQUIA:
PROJETO:		A02

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI, DECLARA, para os devidos fins, que na elaboração do orçamento para AMPLIAÇÃO DA UBS BOM PASTOR, foram utilizados os percentuais de encargos sociais de 83,34%, constantes no SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, data base Abril/2023.

Prefeitura Municipal de Ivoti, 25 de maio de 2023.

Cíntia Enilda Souza
Eng.^a Civil CREA 194785

Declaração

A Prefeitura Municipal de Ivoti declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Ampliação UBS Bom Pastor", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 26,29 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos desonerados em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Para a obra em questão é considerada a relação de 30% é mão de obra e 70% é material.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA:		1 - Construção de Edifícios
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	3,00 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,80 %
R	RISCO	0,97 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,00 %
L	LUCRO	8,90 %
I	IMPOSTOS	8,75 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	0,60 %
	CPRB	4,50 %
Fórmula do BDI		
$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		26,29 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Ivoti/RS, 24 de maio de 2023

Cíntia Enilda Souza - Responsável Técnico
CREA nºRS 194785

Martin Cesar Kalkmann - Prefeito
CPF nº005.133.200-08

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI, DECLARA, para os devidos fins, que na elaboração do orçamento para AMPLIAÇÃO DA UBS BOM PASTOR, foram utilizados os percentuais de encargos sociais de 83,34%, constantes no SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, data base Abril/2023.

Prefeitura Municipal de Ivoti, 25 de maio de 2023.

Cíntia Enilda Souza
Eng.^a Civil CREA 194785



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CAROLINA SILVEIRA BARLEM GEMELLI

CPF: 935.XXX.XXX-49

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Nº do Registro: 000A337676

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13122268I00CT001

Modalidade: RRT SIMPLES

Data de Cadastro: 24/05/2023

Forma de Registro: INICIAL

Data de Registro: 25/05/2023

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18

Boleto nº 18440931

Pago em: 24/05/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE IVOTI

CPF/CNPJ: 88.XXX.XXX/0001-17

Tipo: Órgão Público

Data de Início: 24/05/2023

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

Data de Previsão de Término: 23/06/2023

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

CEP: 93900000

Tipo Logradouro: R

Nº: 263

Logradouro: ERECHIM

Complemento:

Bairro: BOM PASTOR

Cidade/UF: IVOTI/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Quantidade: 52,72

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Quantidade: 52,72

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Quantidade: 52,72

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Quantidade: 52,72

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

REFORMA DA UBS BOM PASTOR COM ACRÉSCIMO DE CONSULTÓRIOS E READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS EXISTENTES



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13122268I00CT001	MUNICÍPIO DE IVOTI	INICIAL	24/05/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CAROLINA SILVEIRA BARLEM GEMELLI, registro CAU nº 000A337676, na data e hora: 24/05/2023 11:02:10, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS194785 Profissional: CINTIA ENILDA SOUZA E-mail: cintiasnh@yahoo.com.br
RNP: 2211711359 Título: Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI E-mail: planejamento@ivoti.rs.gov.br
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE LUCENA 3527 Telefone: 35638800 CPF/CNPJ: 88254909000117
Cidade: IVOTI Bairro.: CENTRO CEP: 93900000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI
Endereço da Obra/Serviço: Rua ERECHIM 263 CPF/CNPJ: 88254909000117
Cidade: IVOTI Bairro: BOM PASTOR CEP: 93900000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 0,01 Honorários(R\$): 0,01
Data Início: 22/05/2023 Prev.Fim: 31/12/2023 Ent.Classe: ASAEC

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS BOM PASTOR	52,72	M²
Fiscalização	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS BOM PASTOR	52,72	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 24/05/2023

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima CINTIA ENILDA SOUZA Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI Contratante
--------------	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

gov.br Documento assinado digitalmente
CINTIA ENILDA SOUZA
Data: 24/05/2023 15:04:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO V –
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Concorrência Eletrônica Nº

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF:	

Item	Descrição	Quant.	VI Unit.	VI total	Marca
1					

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

local e data

assinatura do responsável